



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20230107

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-013 PMRP

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITA, portador do CPF nº 604.128.952-34, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 187, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2023-013 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA E DE LIMPEZA, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022-34920008, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE RONDON DO PARÁ, conforme descrição no Anexo II Planilha de Itens do Edital. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029669	VASSOURA DE CIPO COM CABO - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
043854	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: PLANETA	UNIDADE	500,00	1,400	700,00
053157	PAPEL 40KG DIMENSÕES: 66X69CM, COR BRANCO - Marca.: BIGNARD	UNIDADE	100,00	1,350	135,00
055834	PRATO DESCARTAVEL RASO TAM: 15CM PACOTE COM 10 UNIDA DES - Marca.: MINAS PLAST	PACOTE	100,00	1,350	135,00
057789	FOLHA DE ISOPOR 20 MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
060053	Pano de chão em algodão alvejado tipo saco, para l impeza, na cor branca - Marca.: UNIAO TEXTIL	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
061249	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINA - Marca.: PLANETA	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
061261	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, MEDINDO APROX IMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
061500	PINCEL MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACE TADA - CAIXA - Marca.: LEONORA	CAIXA	10,00	14,400	144,00
061516	COM 12 UNIDADES. TNT - CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FÉ	METRO	2.000,00	1,700	3.400,00
072184	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO.TAM:15CM. TIPO CUIA. PACOTE COM 10 UND. - Marca.: MINAS PLAST	PACOTE	100,00	1,350	135,00
072206	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LTS, COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM - Marca.: MAX	PACOTE	30,00	2,850	85,50
072565	CONTENDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO. EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, COM PONTAS ARRED ONDADAS, TIPO ESPÁTULA, - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
072676	MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM - INOX. PAPEL LINHO GRAMATURA 180/MÝ TAM:210X297MM; CONTEN DO 50 FLS CADA. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	100,00	17,500	1.750,00
073775	BALÃO RESISTENTE EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL. CORES VARIADAS. - Marca.: FEST BALL	PACOTE	600,00	8,100	4.860,00
073816	TAM: 7 LISO.COM SELO DO IMETRO. PACOTE COM 50 UNID. ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/MÝ C AIXA COM 100 - Marca.: FORONI	CAIXA	120,00	42,000	5.040,00
073852	UNIDADES CADA. LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTEIRIÇO - Marca.: FABER	CAIXA	30,00	54,300	1.629,00
073890	MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
073903	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 34 X 24 ; 5 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
087352	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL SEM DISPENSER - Marca.: YINS PAPER	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
087581	CORES VARIADAS SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LTS, CO R AZUL OU PRETO, EMBALAGEM C - Marca.: MAX	PACOTE	100,00	4,000	400,00
099189	CONTENDO 05 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO. PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM MÍ NIMO: 220X308MM - Marca.: POLICART	UNIDADE	200,00	19,000	3.800,00
	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPER 150G/M2 BRANCO-BRILHANTE	PACOTE			

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



101129	PACOTE COM 50 FOLHAS - Marca.: MASTER PRINT COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	50,00	3,500	175,00
101134	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	50,00	5,000	250,00
101138	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	50,00	3,500	175,00
101146	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA - MEDIDAS MÍNIMAS: 19 X 21,5CM. PACOTE COM 02 - Marca.: SKALA ROLOS - CADA ROLO COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PACOTE	20,00	6,500	130,00
101148	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO. TAM: 21CM. TIPO CUIA. PACOTE COM 10 UND. - Marca.: MINAS PLAST	PACOTE	100,00	2,900	290,00
101149	PRATO DESCARTÁVEL RASO. TAM: 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: MINAS PLAST	PACOTE	100,00	2,750	275,00
101475	INSETICIDA AEROSOL PARA MOSCAS, BARATAS, PERNILONGOS E CARAPANÃS, MOSQUITO DA DENGUE. SEM CHEIRO. FRASCO COM 300 ML.	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
136445	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA E TAMPINHA - Marca.: ECONOMIC NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100,00	26,250	2.625,00
136471	folha de isopor 50mm - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
136474	grampeador 26/6 com estrutura metálica, topo e base em plástico resistente - 25f - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
136475	grampo para grampeador, modelo 26/6, cobreado caixa com 5000 unidades - Marca.: MASTER PRINT	CAIXA	20,00	6,800	136,00
136478	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
136766	GARRAÇÃO TÉRMICO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
136775	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA - Marca.: MARCOMPLAS	UNIDADE	10,00	5,850	58,50
136854	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A. MEDINDO 40 CM, COM CABO PLASTIFICADO - Marca.: DSR VASSOURAS HD EXTERNO - HD EXTERNO 1TB, USB3.0 COMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE - Marca.: SEAGATE 5400RPM CAPACIDADE: 1 TB HD EXTERNO COM INTERFACE USB 3.0	UNIDADE	5,00	498,000	2.490,00
139604	DETERGENTE LÍQUIDO, PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERSAS ESSÊNCIAS, EMB. PLÁSTICA - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	70,00	2,250	157,50
153066	,COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE - FRASCO DE 500 ML E.V.A COM GLITTER, TAMANHO MÍNIMO 40CM X 48CM: CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
153067	E.V.A SIMPLES TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 48CM: CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	200,00	1,950	390,00
153068	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE, TAM 114X229MM -CORES VARIADAS CAIXA C/ 100 UND - Marca.: FORONI	CAIXA	120,00	69,000	8.280,00
153069	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 162X229CM - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	120,00	62,500	7.500,00
153071	PISTOLA PARA COLA QUENTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 22W, BIVOLT, ESPESSURA DO BASTÃO: - Marca.: TILIBRA 11,5MM	UNIDADE	10,00	94,100	941,00
153072	PISTOLA PARA COLA QUENTE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 7W, BIVOLT, ESPESSURA DO BASTÃO: - Marca.: TILIBRA 7,5MM	UNIDADE	10,00	58,500	585,00
153073	BLOCO DE ANOTAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO DE 90X80MM. PACOTE COM 600 FOLHAS - Marca.: KAZAN	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
153075	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 GR - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
153076	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G/MY TAM:210X297MM; PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	100,00	18,500	1.850,00
153077	REGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 60CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
153078	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 48MM X 40M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
153079	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12MMX30M C/ADESIVO ACRÍLICO - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
153082	FOLHA DE ISOPOR 30MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
153083	PAPEL HIGIÊNICO ULTRA SOFT, DE ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, PICOTADAS; - Marca.: FLORAL E TEXTURIZADAS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, COR BRANCA, ROLO COM MEDIDA MÍNIMA DE 30M X 10CM. PACOTE 04 ROLOS	PACOTE	100,00	4,500	450,00
153085	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LTS, COR AZUL OU PRETO, EMBALAGEM - Marca.: MAX CONTEUDO 10 UND, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	PACOTE	30,00	2,850	85,50
153087	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML: APLICAÇÃO - Marca.: MINAS PLAST APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	100,00	117,600	11.760,00
153088	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO - Marca.: MINAS PLAST CAFÉ. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAIXA COM 5.000 COPOS.	CAIXA	20,00	107,800	2.156,00
153090	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS MACIAS E DURÁVEIS. BASE EM PLÁSTICO COM - Marca.: LIMPA MANIA COM MEDIDA MÍNIMA DE 30cm COM CABO PLASTIFICADO E FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA.	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
153092	PAD MOUSE COM APOIO EM GEL ? TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 190 MM - Marca.: MAX PRINT ESPESSURA 22 MM	UNIDADE	3,00	23,500	70,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



153093	TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? MAGENTA ? 65ML UNIDADE	20,00	42,500	850,00
	- Marca.: EPSON			
153094	TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? PRETA ? 65ML - UNIDADE	20,00	42,500	850,00
	MARCA.: EPSON			
153095	TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? CIANO ? 65ML - UNIDADE	20,00	42,500	850,00
	MARCA.: EPSON			
153096	TINTA ORIGINAL ? EPSON - REFIL 544 ? AMARELA ? 65ML UNIDADE	20,00	42,500	850,00
	- Marca.: EPSON			
153097	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH SP3710SF - M UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
	marca.: BEST CHOICHE			
153098	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB - UNIDADE	20,00	29,000	580,00
	VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA - Marca.: SANDISK			
	DE DADOS: 15MB/S CONEXÕESUSB 2.0.			
	SISTEMAS			
	OPERACIONAIS: WINDOWS XP			
	WINDOWS VISTA			
	WINDOWS 7,			
	8, 10			
	MAC OS 10+			
	LINUX.			
153099	TECLADO - PADRÃO ABNT2 TECLAS DE ALTA QUALIDADE ESTR UNIDADE	5,00	31,000	155,00
	UTURA DESENVOLVIDA COM - Marca.: MAX PRINT			
	SISTEMA DE ANTIRESPINGO. RESISTENTE A PEQUENOS			
	DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS COMPATÍVEL SISTEMA			
	OPERACIONAL W95/98/ME/NT/XP, WINDOWS7,8,10 E LINUX			
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO: MEMBRANA NÚMEROS DE TECLAS: 107			
	SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK DURABILIDADE DA TECLA: 80			
	MILHÕES DE ACIONAMENTOS PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS			
	TECLAS: =1.0KGF CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA: 0.9 MM.			
	ELASTICIDADE DAS TECLAS: 55N10GF CURSO TOTAL: 4.2 MM +			
	/ 0.5 MM DIMENSÕES MÍNIMAS - TAMANHO: 442.2 X 137.6 X			
	22MM ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO: USB VOLTAGEM: 5V DC			
	CORRENTE: 300MA CONSUMO: 1 WATTS			
153100	MOUSE PRINCIPAIS RECURSOS: SENSOR ÓTICO RESOLUÇÕES: UNIDADE	10,00	11,500	115,00
	1000 DPI CONEXÃO USB - Marca.: MB TECH			
	COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0 PLUG AND PLAY. BOTÕES: 3			
	(DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM			
	COMPRIMENTO DO CABO: 120CM REQUISITO DE SISTEMA			
	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK PORTA USB DISPONÍVEL			
	COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP/VISTA/7/8/MACOS X/LINUX			
	2.6.X			
			VALOR GLOBAL R\$	78.149,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-013 PMRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 78.149,00(setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 9.2023-013 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão e recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

1.1.2. As entregas deverão ser feitas na Prefeitura Municipal ao Fiscal do Contrato, localizada na Rua Gonçalves Dias nº 400 - Centro - Rondon do Pará - PA, nos dias e horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra/Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

1.3. Caberá a(o) servidor(a) Adevaldo Rodrigues de Oliveira, telefone (94) 99175-5860, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9.2023-013 PMRP

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Serviço emitida pelo órgão/setor responsável.
5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1601.133920301.2.063 Manutenção da Secretaria da Cultura, Juventude, Turismo e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 78.149,00

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-013 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)